



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

REQUERIMENTO Nº 392 / 2022

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do artigo 90 e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja aprovada a realização de Sessão Especial para debater a cobrança de ICMS sobre a produção de energia solar, em decorrência da passagem da energia pelo sistema de distribuição, mesmo sem haver circulação jurídica de mercadoria.

JUSTIFICATIVA

O Estado da Paraíba aderiu ao convênio ICMS 16/15 que autoriza os estados a concederem isenção de ICMS sobre os créditos de energia provenientes da micro e minigeração de energia elétrica para empreendimentos explorados por um único consumidor e com potência instalada de no máximo 1 MW.

Contudo, a não incidência do ICMS independe do enquadramento do projeto de micro e minigeração de energia nas regras do Convênio 16, uma vez que não há circulação jurídica de mercadoria.

Desta maneira, está patente que o imposto não deve existir, quando o próprio consumidor é quem gera a sua própria energia elétrica.

Contudo, esse não é o entendimento adotado pelo Estado, que além de cobrar pela passagem da energia pelo sistema de distribuição, possui um valor de ICMS extremamente desfavorável ao consumidor.

Desta feita, conto com o apoio de todos os pares desta honrada casa de notáveis, para aprovarmos o presente requerimento de Sessão Especial, fomentando assim, o bom debate nesta Casa Legislativa.

“Plenário José Mariz”, 10 de junho de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual